Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2864 **Ji-Paraná (RO), 27 de agosto de 2018**

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
NOTIFICAÇÃO.....PÁG. 02
ORDEM DE SERVIÇOS.....PÁG. 02
PORTARIAS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-5690/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa para urbanização de áreas públicas com pavimentação em blocos sextavados, drenagem e meio fio pré-moldado.
À Comissão Permanente de Licitação
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, contra decisão de sua inabilitação e, ato contínuo habilitou as empresas CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, FUHRMANN & CIA LTDA – EPP e TCA TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI, do Procedimento Licitatório – Tomada de Preços n. 008/2018/CPL/PMJP, por descumprimento a alínea "b", do inciso III, do item 3.3.1 do Edital (acervo técnico não condizente com o objeto da licitação, conforme parecer do engenheiro responsável pela análise).
Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso apresentado pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, atendendo ao previsto na Lei de Licitações.
Cumprida as formalidades legais, registra-se que foram cientificados a todos os demais licitantes da existência e trâmite do respectivo recurso administrativo interposto, conforme comprovam documentos anexados ao processo de licitação, observando-se o prazo para as contra-razões.
Às fls. 605/607, a Comissão Permanente de Licitação relata pormenorizadamente os fatos, concluindo pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela empresa recorrente, no sentido de habilitá-la para participar do certame em razão da nova manifestação juntada aos autos pelo Departamento de Engenharia do Município (fls. 601), que decidiu pela revisão da decisão anteriormente proferida, opinando pela habilitação da recorrente, uma vez, que a mesma, demonstrou que os serviços descritos nos acervos se complementam entre si, e considerando os serviços necessários para a total execução do objeto, atendem ao Edital.
Este é o relatório do essencial.
Passo a decisão.
Pelo exposto, em face das razões expendidas acima e por tudo que consta nos autos, julgo PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, habilitando-a para participar do certame.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-1002/2018
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de tubos
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visando à aquisição de tubos de PVC para atender suas necessidades, conforme descrito às fls. 04/06.
Às fls. 32, consta autorização de abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Compulsando os autos verifica-se às fls. 65, despacho da Procuradoria Geral do Município recomendando a adoção de pregão eletrônico, por não haver nos autos elementos justificáveis pela opção da modalidade de pregão presencial.

De acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.

Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Ante ao exposto, **revogo a decisão juntada às fls. 32**, tornando-a sem efeito, e em ato contínuo, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade recomendada pela PGM às fls. 65, ou seja, *Pregão, na forma Eletrônica*.

Ji-Paraná, 22 de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO: 1-13635/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Registro de Preço – Reequilíbrio econômico e financeiro (insumos para pavimentação)
À Controladoria-Geral do Município
Sr. Elias Caetano
Senhor Controlador,
Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, referente ao Registro de Preço – Ata n. 002/SRP/CGM/2018 – material de consumo (insumos para pavimentação), baseado no comunicado da Petrobras onde informa os valores de acréscimo máximo de 8% para os materiais CAP 50/70 e CM 30, anexando como comprovantes notas fiscais às fls. 310/340.
Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Técnico n. 816/SRP/CGM/2018 (fls. 351), concluindo ao final, pelo deferimento da solicitação.
Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o reequilíbrio nos valores descritos abaixo:
a) EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
- item 1 (asfalto diluído petróleo CM 30) de R$ 5.945,34 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R$ 6.420,97 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos);
- item 2 (cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70) de R$ 4.396,25 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4.697,34 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Elaborado por: Angelo Moroni

PROCESSO 1-4543/2018
INTERESSADA: SEMAS
ASSUNTO: Locação de imóvel
Termo de Homologação e Adjudicação
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a locação de imóvel para o funcionamento de uma casa abrigo, visando dar assistência as mulheres em situações de violência familiar, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/11.
Às fls. 61, a CPL junto aos autos o Termo de Dispensa n. 044/CPL/PM/JP/2018, contendo o resultado do procedimento.
Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento a Procuradoria Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1105/PGM/PMJP/2018 (fls. 62/63), concluindo que o feito se encontra apto para homologação.
Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada, **RATIFICO** o Termo de Dispensa n. 044/CPL/PMJP/RO/2018, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8666/93.
ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **MARIO FERNANDO NUNES THADDEU**, que se apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal
Elaborado por: Angelo Moroni

DECRETOS

DECRETO N. 9748/GAB/PM/JP/2018
24 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3127, de 11 de dezembro de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando o teor do Memorando nº 81/FMS/SEMUSA/2018, e
Considerando o teor do Memorando n. 086/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.009.628,50** (um milhão, nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações vigentes:
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar
579 10.302.0005.2097.0000 Manutenção dos Serviços da Hemodiálise (Nefrologia) 1.009.628,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 129 MAC - Nefrologia
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação devido o aumento do recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, componente FAEC destinado ao custeio da Nefrologia, conforme Portaria n. 3.617, de 22 de dezembro de 2017, segue anexo, demonstrativo, como anexo único do presente decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.129 - MAC - Nefrologia
PREVISÃO DE APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2018
PORTARIA Nº. 3.617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Financ. Nefrologia	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.12.0	FAEC SIA - Nefrologia	4.088.935,20	5.598.563,70	1.509.628,50
		4.088.935,20	**5.598.563,70**	**1.509.628,50**

Pública Sistemas

DECRETO N. 9749/GAB/PM/JP/2018
24 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017,
Considerando o teor do Ofício n. 251/PRES/AMT/2018, e
Considerando o teor do Memorando nº 086/SEMFAZ/CAEO/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transposto o montante de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:
§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1270 26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. 6.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1266 15.451.0006.2034.0000 PROINFRAURB - Programa de Infraes. -6.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor das ordens de serviço n. 007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, 009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, 064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, 012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18 e as notificações 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18 e 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18.
Considerando os prazos de entrega abaixo relacionados:
007/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 06/08/2018, prorrogado para 21/08/2018;
009/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 16/08/2018;
064/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 17/08/2018;
012/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 20/08/2018;
Notificação 006/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 20/08/2018;
e Notificação 003/SEMPLAN/DECONV/PMJP/18, prazo 20/08/2018.
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.
Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.
Notifico-o para a apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO, para que apresente a documentação solicitada nas ORDENS DE SERVIÇOS supracitadas, ou pronunciamento quanto aos fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDES MARTINS Nesta.

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 080/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e aditivo para o CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, processo 1-8801/2017.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de laudo e aditivo (caso entenda necessário) para o CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, processo 1-8801/2017, localizada à Rua Jerusalém, quadra 1, Lote 2, Bairro União 2, conforme solicitado através do documento protocolado pela empresa na data de 18/07/2018, cópia em anexo.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior.
IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 10/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 081/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de pavimentação da RUA RONDONIA COM SAÍDA PARA A LINHA ITAPIREMA.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto para PAVIMENTAÇÃO DA RUA RONDÔNIA COM SAÍDA PARA A LINHA ITAPIREMA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIS FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 10/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a reforma do CMI OLIVIA HEINDERICH DE BRITO".
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a reforma do CMI OLIVIA HEINDERICH DE BRITO, localizada na Rua Manoel Pinheiro Machado, T26, Bairro Alto Alegre, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos 514/2018/GAB/SEMED e 113/GESCON/SEMPLAN/2018 (em anexo), segue também projeto elaborado anteriormente.
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Jose Carlos da Silva.
IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 28/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à CONSTRUÇÃO DE FOSSA NA EMEIEF BÁRBARA HELIODORA.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de projeto referente à CONSTRUÇÃO DE FOSSA NA EMEIEF BÁRBARA HELIODORA, localizada na 4ª Linha – Gleba G, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos 518/2018/GAB/SEMED e 32/08/18 (em anexo).
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Jose Carlos da Silva.
IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 14/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 084/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudo e aditivo para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTE II NO RESIDENCIAL GREEN PARK.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:
Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:
I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de estudo e aditivo (caso entenda necessário) para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTE II NO RESIDENCIAL GREEN PARK, processo 1-512/2017, conforme solicitado pela empresa na data de 22/08/2018 (em anexo).
II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior.
IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 11/10/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Diário Oficial
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ORDEM DE SERVIÇO Nº 085/SEMPLAN/ DECONV/PMJP/2018

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de LAUDO referente a solicitação do processo 1-9355/2018, CMEI PRIMAVERA.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuado com visita "in loco" para elaboração de LAUDO referente a solicitação do processo 1-9355/2018, CMEI PRIMAVERA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação em 22/08/2018.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o engenheiro fiscal designado para acompanhamento da elaboração é o Srº EDWARD LUIS FABRIS.

IV – O prazo para atendimento da demanda acima encerra-se em 10/09/2018.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 23/2018-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná – AMT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018.

Considerando a aquisição de computadores para o setor de fiscalização desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão especial para Recebimento dos materiais contidos no processo nº 31/2018, conforme empenho nº 92.

Elaine Martins Barbosa – Coordenadora de Trânsito e Transporte da AMT Ronildo de Souza Pereira – Coordenador de Apoio Administrativo da AMT Daniel Travassos Lucena dos Santos – Controlador Interno da AMT

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná-RO, 22 de agosto de 2018.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/18.

PORTARIA N. 044/GESCON/SEMPLAN/2018

NOMEIA FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATO

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor EDWARD LUIS FABRIS Engenheiro Civil e EDSON CESÁRIO DE LIMA Engenheiro Eletricista, como Fiscais Técnicos para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia, pertinentes à execução da obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, construção do Laboratório de Análises Clínicas vinculado ao e Contrato nº 051/PGM/PMJP/2018, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa FUHRMANN & CIA LTDA- EPP, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2300/2018, Contrato de Repasse n° 837262/2016/MS/CAIXA.

ART. 2º - Os Fiscais Técnicos do Contrato, deverão acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.

ART. 3º - A função exercida pelos servidores ora nomeados é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 21 de junho de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

Portaria nº27/FPS/2018

Ji-Paraná, RO, 20 de agosto de 2018.

O Diretor/Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere, conforme Dec. nº0019GAB/PMJP/2013, Considerando o pedido da servidora,

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica estipulado que o período de gozo de férias da servidora ROSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LUNA,matrícula nº 94039, referente aos exercícios de 2017/2018, para o período de 20/08 a 19/09 de 2018.

Art. 2º. – Fica estabelecido a substituição da servidora em gozo de férias pela servidora Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira, neste período.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor a partir de desta data.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA N.°072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela a empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizará vistoria e elaboração de laudo e aditivo (caso entenda necessário) para a CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, processo 1-8801/2017, LOCALIZADO À Rua Jerusalém, quadra 1 Lote 2, Bairro União 2, conforme solicitado através do documentos protocolado pela empresa executora na data de 18/07/2018 e Ordem de Serviço 080/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.°072/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIL, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela a empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizará vistoria para elaboração do projeto para PAVIMENTAÇÃO DA RUA RONDÔNIA COM SAÍDA PARA A LINHA ITAPIREMA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Ordem de Serviço 081/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.°074/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela a empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizará vistoria para elaboração de projeto referente a reforma do CMI OLIVIA HEINDERICH DE BRITO, localizada na Rua Manoel Pinheiro Machado, T26, Bairro Alto Alegre, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através dos memorandos 514/2018/GAB/SEMED e 113/GESCON/SEMPLAN/2018, projeto já elaborado anteriormente e Ordem de Serviço 082/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.°075/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela a empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizará vistoria para elaboração de projeto referente à CONSTRUÇÃO DE FOSSA NA EMEIEF BÁRBARA HELIODORA, localizada na 4ª Linha – Gleba G, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através dos memorandos 518/2018/GAB/SEMED e 32/08/18 e Ordem de Serviço 083/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.°076/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela a empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizará vistoria para elaboração de estudo e aditivo (se necessário) para a obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE PORTE II NO RESIDENCIAL GREEN PARK, processo 1-512/2017, conforme solicitado pela empresa na data de 22/08/2018 e Ordem de Serviço 084/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º077/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - Fica nomeado o Senhor EDWARD LUIS FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco", onde os responsáveis pela empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, realizarão vistoria para elaboração de LAUDO referente a solicitação do processo 1-9355/2018, CMEI PRIMAVERA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação em 22/08/2018 e Ordem de Serviço 085/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP., são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 23 de agosto de 2018.
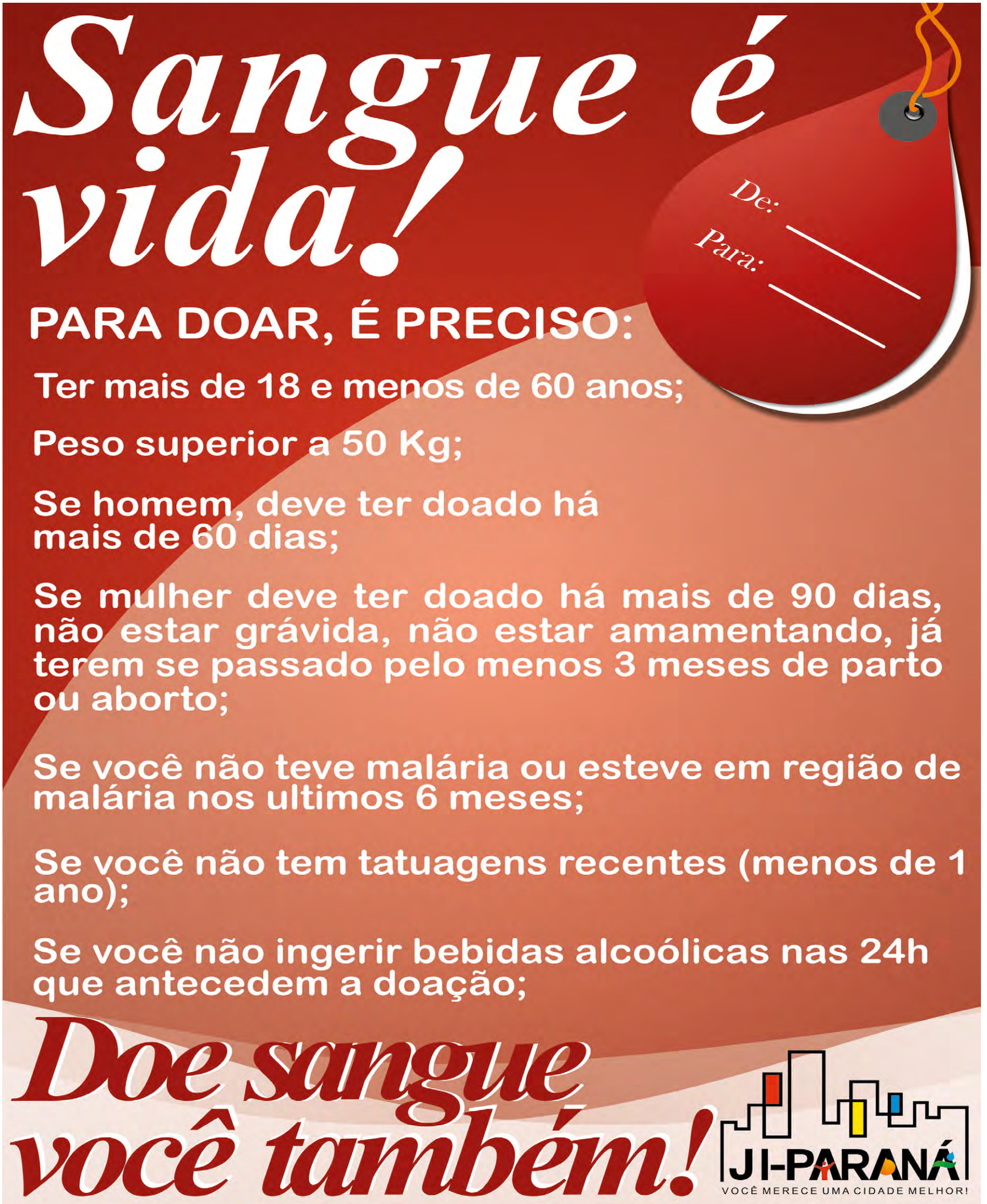
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017